



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 206/2019

É dispensável processo licitatório de acordo com o art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Processo Administrativo N° 3.072/2019 de 29/11/2019.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **MECÂNICA LUZARDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.687.760/0001-81, com sede e Foro na Av. Cel. Victor Villa Verde, nº 1460, Bairro Pitangueiras, CEP: 95.500-000, Santo Antônio da Patrulha/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa com mão de obra especializada e aquisição de componentes mecânicos para conserto do veículo ônibus, placa ITV 1604, destinado ao transporte escolar do município, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Mão de obra ref. serviço de remoção com ajuste geral do motor em suportes gerais, travessas e calços	01 unid	3.800,00	3.800,00
Mão de obra ref. serviço de desmontagem, preparação, montagem com ajustagem interna do motor e teste de funcionamento	01 unid	3.680,00	3.680,00
Mão de obra ref. serviço de retífica geral do cabeçote, comando, biela, bloco com preparação e usinagem	01 unid	5.850,00	5.850,00
Mão de obra ref. serviço de balanceamento, alinhamento virabrequim, volante e polias motor	01 unid	1.180,00	1.180,00
Mão de obra ref. serviço de recuperação roscas na face bloco rosca alojamento capa mancal bloco com solda	01 unid	1.480,00	1.480,00
Mão de obra ref. serviço de limpeza varetamento e conserto radiador e intercooler com recuperação colmeia	01 unid	940,00	940,00
Mão de obra ref. serviço bombista com troca de reparos interno geral bba alta pressão e testes bancada	01 unid	3.690,00	3.690,00
Aquisição de kit de embreagem	01 unid	2.880,00	2.880,00
Aquisição de calço dianteiro de motor	02 unid	825,00	1.650,00
Aquisição de bomba de óleo	01 unid	1.780,00	1.780,00
Aquisição de bomba d'água	01 unid	1.330,89	1.330,89
Aquisição de jogo de juntas	01 unid	4.582,35	4.582,35
Aquisição de caneta injetor	04 unid	275,17	1.100,68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Aquisição de virabrequim	01 unid	5.460,00	5.460,00
Aquisição de jogo de anel	04 unid	857,00	3.428,00
Aquisição de bucha de comando	04 unid	89,90	359,60
Aquisição de bucha de biela	04 unid	116,32	465,28
Aquisição de arruela de encosto	04 unid	150,62	602,48
Aquisição de filtro de lubrificante	01 unid	181,30	181,30
Aquisição de cinta plástica	80 unid	0,79	63,20
Aquisição de cola silicone	02 unid	59,45	118,90
Aquisição de calço traseiro de motor	01 unid	845,60	845,60
Aquisição de aditivo para água	08 unid	46,95	375,60
Aquisição de mangueira intercooler	01 unid	299,30	299,30
Aquisição de óleo de motor	20 lts	33,50	670,00
Aquisição de termostática	01 unid	237,00	237,00
Aquisição de biela	01 unid	610,00	610,00
Aquisição de bronzina de biela	01 unid	585,00	585,00
Aquisição de bronzina de mancal	01 unid	420,00	420,00
Aquisição de correia do motor	01 unid	295,00	295,00
Aquisição de polia lisa	02 unid	190,00	380,00
Aquisição de filtro de ar	01 unid	238,50	238,50
Aquisição de filtro de diesel	02 unid	207,97	415,94
VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 49.994,62			

Parágrafo único: A contratante deverá levar o veículo até a sede da empresa CONTRATADA para que seja realizada a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O valor do presente contrato é de **R\$ 49.994,62** (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais, com sessenta e dois centavos) sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 50% (cinquenta por cento) à vista, e o restante após a entrega do serviço, através de Nota de Empenho junto a Secretaria de Finanças, e conforme Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
05	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
05	Transporte Escolar- Estado
2743	Material de Consumo
33.90.30.39 - 2843	Material para Manutenção de Veículo
33.90.30.01- 2841	Combustíveis e Lubrificantes
429	Material de Consumo
33.90.30.39 - 1068	Material para Manutenção de Veículo
434	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
33.90.39.19 – 435	Manutenção e Conservação de Veículo



01	Manut. Desenvolvimento Ensino- MDE
325	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
33.90.39.19 – 331	Manutenção e Conservação de Veículo
12	Transporte Escolar – União
2557	Material de Consumo
33.90.30.39 - 2795	Material para Manutenção de Veículo
2559	Material de Consumo
33.90.30.39 - 2920	Material para Manutenção de Veículo

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pelo CONTRATADO das cláusulas, do presente Contrato;
- Da não prestação do serviço, pelo CONTRATADO, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar o CONTRATADO, ato lesivo da honra e da boa fama do CONTRATANTE.

II - Pelo CONTRATADO, quando:

- O CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 19 de dezembro de 2019 à 19 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá ao Secretário da pasta Nardel Rodrigues Nunes e ao servidor Gilsoní Lemos de Moraes, matrícula 1514/8, que acompanharão o serviço prestado. Não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 19 de dezembro de 2019

MECÂNICA LUZARDO LTDA
CONTRATADO

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NARDEL RODRIGUES NUNES
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Gilsoni Lemos de Moraes
Fiscal de Contrato
Matrícula 1514/8

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1- Milca Souza do Nascimento
CPF nº039.129.710-48.

2- Jardel Araújo Motta
CPF nº 007.741.210-92